



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

| | |
|--|--------------------------------------|
| Processo: 7/2024 | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA. | |
| Vencedor: TRANS LARY LTDA Valor: R\$ 5.162.850,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Vencedor: M P LOCADORA LTDA Valor: R\$ 3.149.652,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). | |

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 7/2024, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu em 10 de maio de 2024 às 09:16 horas.

Participaram do certame as empresas: TRANS LARY LTDA, CNPJ: 27.298.971/0001-16; M P LOCADORA LTDA, CNPJ: 24.169.455/0001-01; e URBINE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

- TECNOLOGIA, ADMINISTRACAO E MOBILIDADE URBANA LTDA, CNPJ: 14.223.964/0001-03. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e fase de habilitação, foram declaradas como vencedoras do certame as empresas: TRANS LARY LTDA, CNPJ: 27.298.971/0001-16, com o valor de R\$ 5.162.850,00 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais); e M P LOCADORA LTDA, CNPJ: 24.169.455/0001-01, com o valor de R\$ 3.149.652,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Tendo como resultado o valor total de R\$ 8.312.502,00 (oito milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e doze reais) que compreende todos os itens do certame.

2

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 7/2024, pregão eletrônico, que tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 15 de maio de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023